

CONTRATO Nº 004/2025

A COOPERLOL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE ORLÂNDIA, localizada na Avenida H, 338, Jardim Boa Vista, Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.759.958/0001-00, designada neste instrumento como CONTRATANTE, representada pela Presidente Juliana Damiane de Paulo, brasileira, em união estável, catadora-cooperada, inscrita no CPF sob nº 385.004.978-74, residente à Travessa 21, nº 2536, Orlandia-SP, considerando a seleção baseada no menor preço obtido em cotação de mercado, celebra o presente contrato com a empresa HB IND. E COM. DE GARRAS E COMP. HIDRÁULICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.935.559/0001-74, localizada na Rua Atilio Cesta, 1152, Santa Rosa, Piracicaba, SP, CEP 13414-105, doravante denominada CONTRATADA, representada por Rodrigo Berto, inscrito no CPF sob nº 175.627.878-40, residente em Rua Augusto de Lello, 1200 Santa Rosa, Piracicaba-SP, observando as disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de:

- 01 (um) guindaste sucateiro modelo HBG-10.000S POSTIÇO, construído em aço STREX700, com alcance vertical de 9,50 metros e horizontal de 6,70 metros, ângulo de giro de 360º, equipado com garra sucateira modelo GS 2004 HBG, capacidade de 300 litros, na coloração preto e verde;
- 01 (um) contêiner modelo CRS652422RT4,25, projetado para caminhão Roll-On/Roll-Off, confeccionado em chapa #8, dimensões: 6,50m de comprimento, 2,40m de largura, 2,20m de altura, capacidade útil de 29m³, pintura no padrão solicitado pelo cliente.

Detalhes técnicos encontram-se especificados na proposta da CONTRATADA e no documento "2913 24 HBG 10000S POSTICO ROLL-ON ANDERSON COOPERLOL.pdf".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa de vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O montante total do contrato é de R\$ 220.846,54 (duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), pago integralmente após a entrega e aprovação do objeto pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta da CONTRATADA, cujos dados são os seguintes:

Banco: Sicoob

Banco Número: 756

Agência: 3207

Conta Corrente: 50.255-3

Titular: HB Ind. E Comércio de Garras e Comp. Hidráulicos

CNPJ: 30.935.559/0001-74, após apresentação da Nota Fiscal e entrega definitiva do objeto.

4.2. Os valores acordados incluem todos os encargos relativos ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens nas condições e especificações técnicas descritas neste instrumento.

5.2. O prazo para entrega dos itens será de 35 (trinta e cinco dias) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.3. A CONTRATADA arcará com quaisquer custos ou despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.4. A CONTRATADA deverá manter as condições de qualificação apresentadas no processo de cotação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de reparação civil e penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajuste de preços, visto que o pagamento ocorrerá após a entrega integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações contratuais;

II - Motivos que inviabilizem sua execução, devidamente fundamentados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATADA:

9.1. Garantir a conformidade técnica e funcional do objeto, assumindo integralmente os custos decorrentes de sua execução.

Da CONTRATANTE:

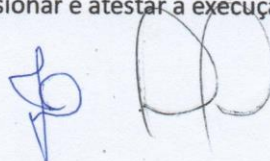
9.2. Proceder ao pagamento conforme estipulado e designar responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. Os valores deste contrato serão custeados pela parceria formalizada no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024, utilizando recursos provenientes de EMENDA IMPOSITIVA prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023 – Projeto de Lei nº 28/2023, dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE designará representante para supervisionar e atestar a execução do objeto.



11.2. A CONTRATADA deverá fornecer informações solicitadas pela fiscalização em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado o uso de dados pessoais para fins não previstos no contrato, sob pena de sanções administrativas e judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

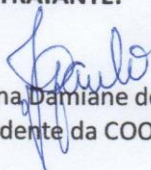
13.1. Integram este contrato os documentos técnicos e comerciais apresentados no processo de cotação.

13.2. O foro da Comarca de Orlandia/SP será competente para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

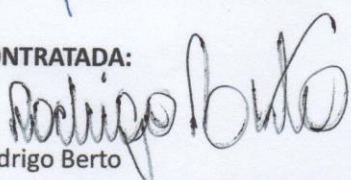
Firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Orlândia, 10 de janeiro de 2025.


CONTRATANTE:

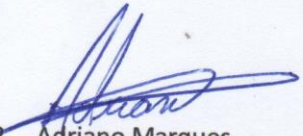

Juliana Damiane de Paulo
Presidente da COOPERLOL

CONTRATADA:


Rodrigo Berto
Diretor Comercial da HB IND. E COM. DE GARRAS E COMP. HIDRÁULICOS

TESTEMUNHAS:


1. João Henrique Oria Nassif
CPF: 475.540.468-10


2. Adriano Marques
CPF: 314.382.508-19